LEI MUNICIPAL Nº 1119/2018.

"Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal do Município de Dom Viçoso"

O povo do Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 49**. *Omissis*

III – Férias - prêmio, com duração de 03 (três) meses, adquirida a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público, admitida sua conversão em espécie, de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com a disponibilidade financeira do município, em consonância com o Estatuto do Servidor Público Municipal de Dom Viçoso, por opção do servidor efetivo".

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/12/2018.